

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 998/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício financeiro de 2026, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender às especificações que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial pelo art. 165, § 8º, da Constituição Federal, pelo art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2026, um Crédito Especial no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

**Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade**

**Ação: 1.125 - Reestruturação de instalações para Centro de Atendimento à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA**

**ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**VALOR DO REFORÇO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 497.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)**

**Parágrafo único.** O valor do crédito especial de que trata este artigo poderá ser readequado para mais, em razão de rendimentos de aplicação financeira que forem ingressando na conta vinculada à emenda parlamentar por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º.** Complementarmente, para cobertura do presente Crédito Especial, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

**Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes**

**Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

**Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 301 - Atenção Básica**  
**Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável**  
**Ação: 2.280 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Primária à Saúde.**  
**Despesa 1783 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**  
**Fonte de recurso:1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal)**  
**VALOR A SER REDUZIDO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**

**Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade**  
**Ação: 1.108 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Especializada à Saúde**  
**Despesa 1860 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**  
**Fonte de recurso:1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal**  
**VALOR A SER REDUZIDO: R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS).**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 034/2025-TCE/RN e na Resolução nº 003/2026-TCE/RN, a execução das dotações abertas por esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, devendo os dados da despesa ser registrados no Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de maio de 2026.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:575B0F74**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2026. Edição 3792  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>